INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
CREDITÚ CRÉDITO DE ENTRADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 70.041.050/0001-00
("Fundo" e "Classe", respectivamente)

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), mediante a assinatura conjunta ao presente instrumento com o **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrito no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 5.968, de 10 de maio de 2000 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) os Prestadores de Serviços Essenciais aprovaram, por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Creditú Credito de Entrada Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada*", datado de 06 de novembro de 2026 ("IPC"), entre outras matérias, **(1)** a constituição do Fundo e da Classe, nos termos do regulamento do Fundo e seu anexo descritivo aplicável à Classe (em conjunto, "Regulamento"); e **(2)** a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe, composta por **(a)** até 80.000 (oitenta mil) cotas da subclasse sênior ("Cotas Seniores"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e **(b)** até 20.000 (vinte mil) cotas da subclasse subordinada ("Cotas Subordinadas" e, em conjunto com as Cotas Seniores, "Cotas"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem objeto de colocação privada, conforme as características constantes do Regulamento (conforme abaixo definido); e

(ii) não há qualquer subscrição de Cotas até a presente data;

RESOLVEM:

(i) alterar o Regulamento exclusivamente para fins de supressão de erro material que constou na Cláusula 1.1 do Anexo I ao Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo A ao presente instrumento.

As demais condições do IPC que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento são neste ato ratificadas integralmente.

Os Prestadores de Serviços Essenciais tomarão as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

Este instrumento é dispensado de registro nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Gestora